

COVID-19

INFORMAÇÕES PARA EMPRESAS

ANEXO I - Instalações e estabelecimentos encerrados (a que se refere o artigo 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 publicado em Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30)

1 - Atividades recreativas, de lazer e diversão:

- Salões de dança ou de festa;
- Circos;
- Parques de diversões e parques recreativos para crianças e similares;
- Parques aquáticos, sem prejuízo do acesso dos trabalhadores para efeitos de cuidado dos animais;
- Quaisquer locais cobertos destinados a práticas desportivas de lazer;
- Outros locais ou instalações semelhantes às anteriores.

2 - Atividades culturais e artísticas:

- Auditórios, cinemas, teatros e salas de concertos;
- Museus, monumentos, palácios e sítios arqueológicos ou similares (centros interpretativos, grutas, etc.), nacionais, regionais e municipais, públicos ou privados, sem prejuízo do acesso dos trabalhadores para efeitos de conservação e segurança e do acesso a espaços verdes ao ar livre inseridos nos mesmos;
- Praças, locais e instalações tauromáquicas;
- Galerias de arte e salas de exposições;
- Pavilhões de congressos, salas polivalentes, salas de conferências e pavilhões multiúteis;
- Todos os eventos de natureza cultural realizados em recintos cobertos e ao ar livre.

COVID-19

INFORMAÇÕES PARA EMPRESAS

ANEXO I - Instalações e estabelecimentos encerrados (a que se refere o artigo 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 publicado em Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30)

3 - Atividades desportivas, salvo as destinadas à atividade dos praticantes desportivos profissionais e de alto rendimento, em contexto de treino:

- Campos de futebol, rugby e similares;
- Pavilhões ou recintos fechados;
- Pavilhões de futsal, basquetebol, andebol, voleibol, hóquei em patins e similares;
- Campos de tiro cobertos;
- Courts de ténis, padel e similares cobertos;
- Pistas cobertas de patinagem, hóquei no gelo e similares;
- Piscinas cobertas ou descobertas;
- Ringues de boxe, artes marciais e similares;
- Circuitos permanentes cobertos de motos, automóveis e similares;
- Velódromos cobertos;
- Hipódromos e pistas similares cobertas;
- Pavilhões polidesportivos;
- Ginásios e academias;
- Pistas de atletismo cobertas;
- Estádios.

4 - Atividades em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas:

COVID-19

INFORMAÇÕES PARA EMPRESAS

ANEXO I - Instalações e estabelecimentos encerrados (a que se refere o artigo 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 publicado em Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30)

- Pistas de ciclismo, motociclismo, automobilismo e rotas similares cobertas, salvo as destinadas à atividade dos praticantes desportivos profissionais e de alto rendimento, em contexto de treino;
- Provas e exposições náuticas;
- Provas e exposições aeronáuticas;
- Desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza.

5 - Espaços de jogos e apostas:

- Casinos;
- Estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, como bingos ou similares;
- Salões de jogos e salões recreativos.

6 - Serviços de restauração ou de bebidas:

- Restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, com as exceções do presente regime;
- Estabelecimentos de bebidas e similares, com ou sem espaços de dança;
- Bares e restaurantes de hotel, com as exceções do presente regime;
- Esplanadas.

7 - Termas e spas ou estabelecimentos afins, bem como solários, serviços de tatuagem e similares, designadamente implantação de piercings.

COVID-19

INFORMAÇÕES PARA EMPRESAS

ANEXO I - Instalações e estabelecimentos encerrados (a que se refere o artigo 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 publicado em Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30)

8 - Escolas de línguas e centros de explicações, salvo, quanto aos primeiros, para efeito de realização de provas, no estrito cumprimento do distanciamento físico recomendado pela autoridade de saúde